



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9297

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Elair Augusto Pimentel Gomes

**Data:** 08/09/2020

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 90/2020. Denomina de “Praça Olímpica”, a praça localizada entre as ruas 36 com 24, no bairro Jardim Olímpico. (Referente à Lei nº 5.306, de 13/10/2020).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13

**Posição:** 66

**Número de folhas:** 08

Espécie: PL  
Categoria: Mencionada  
ct: 8.13  
ordem: 66  
nº fls: 08



nº 79/2020  
06.10.2020

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.306, de 13/10/2020

## PROJETO DE LEI Nº 90/2020

### AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

### ASSUNTO:

Denomina Praça Olímpica no Bairro Jardim Olímpico.

### MOVIMENTO

1 - 08/09/2020

2 - Comissão de Legislação e Justiça, Vias e Logradouros Públicos

3 - ANOVADO EM Sessão em 06.10.2020

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



GABINETE VEREADOR ELAIR GOMES  
FÉ E TRABALHO

PROJETO DE LEI N° 90 /2020

**“Denomina Praça Pública”**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** A praça sem denominação oficial, localizada entre a rua Trinta e Seis esquina com a rua Vinte e Quatro no bairro Jardim Olímpico, no município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente: **Praça Olímpica**.

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 03 de Setembro de 2020.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

6 DE JULHO DE 2020  
EM 08 DE SETEMBRO DE 2020  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGR

20 VOTOS PÓS-OFICIOS  
EM 06 DE SETEMBRO DE 2020  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

VNICA  
EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

PRESIDENTE



**GABINETE VEREADOR ELAIR GOMES**  
**FÉ E TRABALHO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- *Denomina Praça Pública -*

Declaro, nos termos de art. 159, 4º regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de lei que denomina a praça pública: **Praça Olímpica**, localizada no Bairro Jardim Olímpico, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 03 de Setembro de 2020.



The logo features a stylized sun rising over water, with the text "Elair Gomes" and "VEREADOR" below it. A handwritten signature of "ELAIR GOMES" is overlaid on the logo.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 02 de Setembro de 2020.

Excelentíssimo Sr.

**ALAIR GOMES**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 082/2020/GCTI

Assunto: Responde solicitação

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, nenhum logradouro/via/praca com a denominação **PRAÇA OLÍMPICA**

A praça localizada na rua 36, esquina com 24 situada no jardim olímpico não possui denominação oficial.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
**Marco Antônio Matozinhos**  
Assistente de Cadastro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 90/2020 QUE “Denomina Praça Olímpica no bairro Jardim Olímpico”, de autoria do Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de setembro de 2020.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 90/2020

AUTOR: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: "Denomina Praça Olímpica no Bairro Jardim Olímpico

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/09/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/09/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça localizada na rua 36, esquina com Rua 24, situada no Jardim Olímpico, que passará a denominar-se oficialmente Praça Olímpica.

Nos termos dos Ofícios 082/2020/CGTI, da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário, não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU, vias ou logradouros públicos com a denominação de Praça Olímpica e que não há denominação oficial para a praça localizada na rua 36, esquina com Rua 24, situada no Jardim Olímpico.

De acordo com o Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local e não incide em vício de iniciativa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martina Lima Filho:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 90/2020

AUTOR: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: "Denomina Praça Olímpica no Bairro Jardim Olímpico

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 08/09/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/09/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça localizada na rua 36, esquina com Rua 24, situada no Jardim Olímpico, que passará a denominar-se oficialmente Praça Olímpica.

Nos termos dos Ofícios 082/2020/CGTI, da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário, não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU, vias ou logradouros públicos com a denominação de Praça Olímpica e que não há denominação oficial para a praça localizada na rua 36, esquina com Rua 24, situada no Jardim Olímpico.

De acordo com o Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2020.

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: